# EDITAL 001/2022
# 1º CONCURSO DE TRABALHOS DE CONCLUSÃO DE CURSO EM ARQUITETURA E URBANISMO

***O CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DA BAHIA – CAU/BA***, autarquia federal com sede à Avenida Tancredo Neves, 1632, Salvador Trade Center, Torre Sul - Salas 2105/2111 - Caminho das Árvores, Salvador - BA, 41820-000, por meio da sua Comissão de Ensino e Formação – CEF/BA, torna público o lançamento do 1º Concurso de Trabalhos Final de Graduação em Arquitetura e Urbanismo, que serão apoiados pelo CAU/BA, vinculado ao Plano de Ação 2022, na modalidade concurso, conforme os termos deste edital, da Lei nº 8.666/93 e do Plano de Ação 2022 CAU/BA, seguindo o regulamento a seguir:

## 1. CONSIDERAÇÕES GERAIS

1.1. O fator transformador da arquitetura e urbanismo no Brasil é atingir níveis de excelência enquanto profissional para o futuro arquiteto urbanista, satisfazendo as demandas da sociedade, entendendo suas demandas e enxergando os meios e todos aqueles que são envolvidos no processo. A estimulação e fomento das boas práticas profissionais, do exercício ético da profissão, deve figurar como elemento norteador da formação profissional, mediante o intercâmbio de conhecimentos dos estudantes (no último ano do curso) e jovens profissionais com até 02 (dois)anos de registro profissional do ao Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA;

1.2. O Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA, deve, pela Lei 12.378/2010, promover o diálogo constante com as Instituições de Ensino Superior (IES) que atuam na formação, através do ensino, dos futuros Arquitetos e Urbanistas, cabendo a Comissão de Ensino e Formação – CEF- CAU/BA o compromisso de estimular o desenvolvimento de boas práticas de ensino, mediante ações de sensibilização, de parceria e de aproximação, pugnando, assim, pelo exercício da arquitetura e urbanismo;

1.3. O 1º Concurso de Trabalhos Final de Graduação em Arquitetura e Urbanismo é destinado a:

a) Estudantes de arquitetura e urbanismo, que estejam cursando o último ano do curso de Arquitetura e Urbanismo – décimo semestre;
b) Jovens Profissionais, sendo aqueles com até 02 (dois) anos de registros profissional perante o CAU/BA e que esteja em situação de regularidade perante o Conselho;

## 2. OBJETIVOS

2.1. O 1º Concurso de Trabalhos Final de Graduação em Arquitetura e Urbanismo tem por objetivo fomentar, aproximar e inserir as questões da boa formação do estudante-futuro profissional, em face da regulamentação do exercício da atividade profissional e da arquitetura e urbanismo no âmbito do Estado da Bahia, destacando aspectos inovadores, de excelência na elaboração de projetos;

2.2. Valorizar os Trabalhos Final de Graduação no estado da Bahia e suas respectivas Instituições de Ensino (IES);
2.3. Contribuir com o aperfeiçoamento do Ensino nos Cursos de Arquitetura e Urbanismo.

## 3. CONDIÇÕES GERAIS

3.1. Poderão participar do concurso, alunos da graduação de instituições de ensino superior, pública ou privada, do estado da Bahia que tenham seus trabalhos Final de Graduação, apresentados e aprovados nos seguintes períodos:

a) Estudantes de Arquitetura e Urbanismo, período: inscrito no décimo semestre até a data de publicação do presente edital:
b) Jovens Profissionais, detentores de registro provisório concedido até (02) anos passados, considerando a data de publicação do presente edital;

3.2. Deverão ser inscritos trabalhos de conclusão de curso com produto final no âmbito de projeto, de acordo com as seguintes categorias:

**3.2.1. Projeto de edificações;**
**3.2.2. Projeto de arquitetura de interiores;**
**3.2.3. Projeto de arquitetura paisagística;**
**3.2.4. Projeto urbanístico;**
**3.2.5. Projeto de patrimônio cultural;**
**3.2.6 Projeto de HIS – habitação de interesse social**

**3.3. O TFG só poderá ser inscrito numa única categoria listada no item 3.2.**
3.4. São condições indispensáveis para receber a premiação, que a pessoa física premiada:

a) Esteja em dia com suas obrigações fiscais federais e não possua impedimentos de licitar ou contratar com a União;
b) Se arquiteto e urbanista, esteja em dia com suas obrigações junto ao CAU.

3.4.1. As condições previstas na alínea “a” do item anterior serão conferidas pela Comissão Permanente de Licitações, mediante consulta do CPF do participante acerca do seguinte:

a) Certidão de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União;
b) Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores do Governo Federal- SICAF;
c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça;
d) Lista de Inidôneos e o Cadastro Integrado de Condenações por Ilícitos Administrativos - CADICON, mantidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

3.5. É vedada a participação de:

a) Participantes que estejam enquadrados em algum dos impedimentos acima previstos;
b) IES que não atenderem às condições deste edital e anexos;
c) Conselheiros do CAU/BR ou qualquer CAU/UF, ainda que suplentes, funcionários do CAU/BA, membro(s) da Comissão Julgadora deste Concurso, bem como pessoas que

tenha(m) parentesco em até 3º grau com qualquer pessoa enquadradas nos termos deste item;
d) Arquiteto e Urbanista que estiver em cumprimento de sanção por falta ético disciplinar, decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU;

3.6. O participante que não atender as condições de participação, em especial às exigências de regularidade, não poderá ser premiado neste Concurso.

## 4. INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições para o 1º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo serão gratuitas;
4.2. As inscrições ocorrerão do dia ***19 de dezembro de 2022 a 13 de fevereiro de 2023 até as 23h59;***
4.3. As inscrições serão recebidas, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e-mail secretariapresidencia@cauba.gov.br, no formato PDF, contendo os documentos previstos neste edital;
4.4. O CAU/BA não se responsabiliza por extravios eletrônicos (spam, erro no preenchimento do endereço eletrônico, por exemplo) ou por atrasos ocorridos na apresentação da documentação. Não serão aceitas inscrições encaminhadas para outros e-mails ou por outros meios;

4.1.1. Não serão recebidos os trabalhos e práticas enviados fora do prazo previsto no subitem anterior.
4.1.2. Cabe à IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo proceder as inscrições dos trabalhos e práticas, designando representante.
4.1.3.O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição.

4.5. A inscrição será feita por meio de pessoa designada pela IES, com envio de e-mail para: secretariapresidencia@cauba.gov.br no qual serão expressamente informados: identificação da IES, nome completo do representante da IES, cargo na IES, CPF, telefone de contato e e-mail do representante da IES, declaração de ciência das condições do concurso e declaração que deu ciência aos autores sobre a inscrição e regras do presente Concurso.

4.6. Juntamente com a identificação da IES, o representante da IES deverá inscrever os trabalhos, informando se trata de “Prêmio Estudante” ou “Prêmio Jovem Arquiteto e Urbanista”, registrando as seguintes informações acerca do autor do projeto: nome, CPF, e-mail, telefone, título do trabalho/prática, briefing com breve descrição.

4.6.1.Na inscrição dos trabalhos para “Prêmio Estudante” também deverá ser preenchido campo com nome do professor orientador.

4.7. Com a inscrição finalizada o participante automaticamente aceita cumprir as regras do presente concurso, concede o uso de direito autoral, permite e autoriza, a título gratuito, de forma irrevogável e perpétua, a exibição do trabalho e/ou prática inscrita pelo CAU/BA.

4.8. Os coordenadores de curso das Instituições de Ensino Superior (IES) deverão indicar os alunos aptos a se inscreverem, por meio do e-mail secretariapresidencia@cauba.gov.br;
4.9. Os trabalhos de conclusão de curso deverão obedecer aos critérios internos e à orientação didática dos respectivos cursos, no que se refere ao tema, conteúdo e desenvolvimento;

4.10. Os trabalhos deverão ser realizados individualmente e em conformidade com as Diretrizes Curriculares Nacionais para o curso;
4.11. Os trabalhos, obrigatoriamente, devem atender aos critérios estabelecidos no item 3.2;
4.12. Não serão aceitos temas teóricos;
4.13. Não há impedimento, no âmbito deste edital, de participação de projetos que estejam concorrendo a outras mostras ou premiações, tanto regionais, nacional ou internacional;
4.14. Não será permitida a participação no Concurso, sob qualquer pretexto, seja na condição de estudante, professor orientador, colaborador ou consultor, participantes que possuam qualquer forma de vínculo com as seguintes pessoas:

a) Com membros da Comissão Julgadora, consultores e empregados do órgão realizador – CAU/BA;
b) Com Sócios, parentes até terceiro primeiro grau, funcionários e estagiários dos profissionais do órgão realizador – CAU/BA, do CAU/BR ou quaisquer outros CAU/UFs;

4.15. Os pedidos de inscrição serão obrigatoriamente acompanhados de:

a) Ficha de inscrição preenchida e assinada pelo aluno e pelo orientador do trabalho (ANEXO I);
b) Ata de apresentação do trabalho e a composição da banca avaliadora do trabalho de conclusão de curso;
c) Pranchas do trabalho no formato indicado neste edital;

4.16. Será publicado no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia (www.cauba.gov.br) a lista de trabalhos homologados, até o dia 27 de janeiro de 2023.

## 5. CREDENCIAMENTO

5.1. Para participar do concurso é obrigatório que o curso de Arquitetura e Urbanismo esteja devidamente cadastrado no CAU/BR.
5.2. No cadastramento, cada IES indicará o nome e o contato do representante do curso que será responsável por enviar os trabalhos que participarão da Premiação e fornecer informações e prestar esclarecimentos à Coordenação Geral.
5.3. O representante do curso deverá ser, preferencialmente, o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo, podendo ser o coordenador de TCC ou TFG, o chefe de departamento ou o representante legal da instituição, no caso da “Premiação Estudante”; e o coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo ou, representante legal da IES, no caso da categoria “Prêmio Professor”.
5.4. Para o credenciamento, o Representante deverá acessar o site oficial da Premiação (http://premiacaoacademica.causc.gov.br), seguindo os passos indicados na aba “Credenciamento da Escola”.
5.5. É dever de cada IES e Curso de Arquitetura e Urbanismo enviar lista dos candidatos aptos a participarem, mesmo aqueles que já colaram grau, respeitando as condições do item 3.1. Participantes inscritos que não correspondentes ao item, terão suas inscrições canceladas;
5.6. Somente terá validade a inscrição de alunos ou egressos cuja Instituição de Ensino Superior (IES), esteja devidamente cadastrada junto ao CAU/BA, inclusive com o cadastro atualizado do Coordenador do Curso;
5.7. Para cumprimento do item 5.2, juntamente com a lista de egressos e alunos que podem participar do concurso, a IES deverá enviar por meio eletrônico os dados do coordenador (a) do

curso (nome e CPF), para conferência do cadastro junto ao sistema SICCAU, bem como n° RRT de cargo e função do coordenador do curso.

## 6. PRÉ-SELEÇÃO

6.1. Cabe às IES a realização da "pré-seleção", conforme seus próprios critérios e de acordo com as quantidades máximas definidas neste regulamento.
6.2. Cada IES e respectivo curso de Arquitetura e Urbanismo poderá inscrever e enviar:

6.2.1. Na categoria "Prêmio Estudante", a quantidade de 1 (um) trabalho para cada grupo de 10 (dez) formandos ou fração, sendo um mínimo de 1 (um) e o máximo 10 (dez) trabalhos por Instituição de Ensino.

6.2.2. Na categoria "Prêmio Professor", cada projeto deve ser inscrito em nome de apenas um (a) professor (a) responsável, mesmo quando desenvolvido em equipe ou parceria. Nesse caso, os demais autores devem ser mencionados no projeto mediante sua anuência prévia.

## 7. PRAZOS

7.1. É de responsabilidade da IES credenciada e do seu Representante a conferência e o envio dos trabalhos nos prazos estabelecidos no presente regulamento, os quais, se não atendidos, ensejam a desclassificação do trabalho.

## 8. DADOS

8.1. O Representante da IES deverá informar, no ato do envio dos trabalhos, o nome do autor, seu telefone, e-mail, registro do CAU (para a categoria "Prêmio Jovem Arquiteto e Urbanista"), nome do orientador e registro no CAU (para a categoria "Prêmio Estudante").

## 9. ORGANIZAÇÃO TÉCNICA

9.1. A Coordenação Técnica da Premiação estará a cargo da CEF- CAU/BA com suporte administrativo da assessoria da comissão;

9.1.1. São atribuições da Coordenação Técnica da Premiação a assessoria às IES nas etapas de credenciamento, indicação dos membros da Comissão Julgadora (homologada pelo CAU/BA), condução das etapas de premiação, respostas à consultas, recursos e impugnações e comunicação, ao CAU/BA, dos trabalhos selecionados.

9.1.2. A CEF-CAU/BA designará um dos seus membros para acompanhar todas as etapas do processo de Premiação como consultor, inclusive durante o julgamento dos trabalhos.

## 10. COMISSÃO JULGADORA

10.1. A Comissão Julgadora (CJ) será composta por 03 (três) jurados e dois suplentes a serem definidos pela CEF/BA por meio de deliberação.
10.2. Todos os membros da comissão julgadora deverão ser arquitetos e urbanistas, com registro ativo no CAU por período superior a 05 (cinco) anos, que comprove já ter participado de outras bancas julgadoras de trabalhos técnicos, e que não estejam em período de cumprimento, no âmbito do CAU, de sanção por falta ético disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado e nem cumprimento de sanção por infração relacionada com o exercício do mandato ou da profissão, e esteja em dia com suas obrigações, inclusive financeiras, junto ao CAU.

10.3. A Comissão Julgadora será responsável por julgar ambas as categorias da Premiação Acadêmica;
10.4. A relação de nomes dos jurados será publicada no portal da transparência do CAU/SC em data
definida pelo cronograma deste regulamento;
10.5. Caso algum jurado titular esteja impedido de participar do julgamento, será convocado um suplente;
10.6. A CJ se reunirá presencialmente em dia e horário previamente estabelecidos pela Coordenação Técnica para proceder ao julgamento dos trabalhos, em sessão secreta, e receberá, da Coordenação Técnica, cópia deste regulamento, cópia das perguntas e respostas apresentadas pelos participantes, arquivos das Pranchas e o Parecer de Avaliação do Trabalho, quando do julgamento da categoria "Prêmio Estudante" e "Prêmio Jovem Arquiteto e Urbanista".
10.7. O julgamento, realizado pela Comissão Julgadora (CJ), será de Análise e Deliberação e se dará em até 3 sessões de forma presencial e/ou remota, de acordo com o cronograma estabelecido no edital e a avaliação se dará com os trabalhos expostos em formato digital;
10.8. No início da Sessão deverão ser escolhidos, dentre os membros da CJ, o Presidente e o Relator dos trabalhos.
10.9. Serão definidos, em comum acordo entre o presidente da CJ e o representante da Coordenação Técnica, os procedimentos de condução das atividades e respectivos aprazamentos que não estejam previstos neste regulamento ou no edital.

## 11. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

11.1. A participação na Premiação Acadêmica 2022 é limitada aos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado da Bahia e suas respectivas Instituições de Ensino (IES) cadastradas no CAU/BR, desde que atendam às disposições do edital.
11.2. Estão aptos a concorrer na categoria "Prêmio Estudante":

11.2.1. Os trabalhos de conclusão de curso ou de graduação realizados por estudantes dos cursos de Arquitetura e Urbanismo do Estado do Estado da Bahia que tenham obtido aprovação e que estejam inscritos no décimo semestre até a data de publicação do presente edital:

11.3. Estão aptos a concorrer na categoria "Prêmio Jovem Arquiteto e Urbanista":

11.3.1. Os trabalhos apresentados por Jovens profissionais, detentores de registro provisório concedido até 02(dois) anos passados, considerando a data de publicação do presente edital;

11.4. Serão aceitos na premiação apenas os trabalhos de conclusão de curso aprovados em processo de avaliação próprio por banca avaliadora ou outra forma, dos cursos de Arquitetura e Urbanismo, atendidas as normas internas destes quanto à temática e orientação pedagógica.
11.5. A participação deverá ser individual para as duas categorias.
11.6. Para a categoria "Prêmio Estudante" e "Prêmio Jovem Arquiteto e Urbanista", não será permitida a participação de trabalhos desenvolvidos em equipe.
11.7. A inscrição de cada trabalho deverá ser feita pelo representante do curso de Arquitetura e Urbanismo, definido pela IES.
11.8. Os trabalhos inscritos deverão ter sido desenvolvidos em conformidade com os campos de atuação e atribuições do profissional Arquiteto e Urbanista disciplinados pela Lei 12.378/2010 e Resoluções do CAU.
11.9. Cada trabalho inscrito na categoria "Prêmio Estudante" ou na categoria "Prêmio Jovem Arquiteto e Urbanista" deverá apresentar, obrigatoriamente, o nome de pelo menos um professor orientador, necessariamente Arquiteto e Urbanista, e de coorientadores, caso existam.
11.10. O professor orientador deverá estar com seu registro ativo perante ao CAU, com suas obrigações em dia, inclusive financeiras. Não estar em período de cumprimento de sanção por falta

ético-disciplinar decorrente de decisão transitada em julgado no âmbito do CAU e nem no de cumprimento de sanção por infração relacionada com o exercício da profissão;
11.10.1. O orientador que não preencher os requisitos do item 11.10 embora seja citado junto ao trabalho não receberá nenhuma premiação ou certificação, ainda que não prejudicando a participação do trabalho do orientando.

## 12. CRONOGRAMA

| | |
|---|---|
| **12.1.** Publicação do edital | 19/12/2022 |
| **12.2.** Período de recebimento de inscrições | **19/12 a 13/02/2023** |
| **12.3.** Período para pedido de impugnação ou pedido de esclarecimento de dúvidas sobre o edital | Até 13/02/2023 |
| **12.4.** Divulgação da composição da Comissão Julgadora | Até 31/01/2023 |
| **12.5.** Período para pedido de impugnação da Comissão Julgadora | 5 (cinco) dias corridos após adivulgação da Comissão Julgadora |
| **12.6.** Verificação e organização dos trabalhos recebidos | 13/02 a 28/02/2023 |
| **12.7.** Publicação da lista dos trabalhos homologados | 02/03/2023 |
| **12.8.** Prazo para interposição de recurso sobre os trabalhos homologados | 5 (cinco) dias corridos após adivulgação dos trabalhos homologados |
| **12.9.** Seleção e julgamento dos trabalhos | 28/02 a 15/03 |
| **12.10.** Divulgação da lista dos 20 finalistas | **20/03/2023** |
| **12.11.** Resultado final e premiação | 28/03/2023 |
| **12.12.** Prazo para interposição de recurso do julgamento finaldo concurso | 5 (cinco) dias corridos após a divulgação do resultado final |

As datas estabelecidas neste cronograma poderão ser alteradas, a critério do CAU/BA, caso ocorram fatos imprevisíveis e supervenientes. Nessa hipótese, será dada publicidade das alterações feitas, por meio do site de inscrição do concurso.

## 13. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTO E IMPUGNAÇÕES

13.1. Qualquer pessoa poderá impugnar o presente Edital, devendo protocolar o pedido até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo final da inscrição, exclusivamente por meio eletrônico, pelo e

mail: secretariapresidencia@cauba.gov.br. A resposta às impugnações caberá à Comissão de Ensino e Formação – CEF/CAU/BA;

13.2. Decairá do direito de impugnar os termos do Edital o participante que não o fizer em até 5 (cinco) dias corridos antes do prazo final da inscrição;

13.3. Não serão reconhecidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal. Na petição de impugnação deverá constar o endereço, e e-mail e telefone do impugnante;

13.4. Os pedidos de esclarecimentos, decorrentes de dúvidas na interpretação deste Edital e de seus anexos, deverão ser encaminhados com antecedência mínima de 5 (cinco) dias corridos da data limite para inscrição, exclusivamente de forma eletrônica, pelo e-mail secretariapresidencia@cauba.gov.br. Os esclarecimentos serão prestados pela Comissão de Ensino e Formação – CEF/BA;

13.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no Edital. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados serão juntados nos autos do processo do Concurso e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado;

13.6. Eventual modificação no Edital, decorrente das impugnações ou dos pedidos de esclarecimentos, ensejará divulgação pela mesma forma que se deu o texto original, alterando-se o prazo inicialmente estabelecido somente quando o prazo inicialmente estabelecido afetar a apresentação dos projetos ou do princípio da isonomia.

## 14. COMISSÃO JULGADORA E DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO

14.1. A comissão organizadora designará uma comissão julgadora, composta por até 5 (cinco) integrantes titulares e seus respectivos suplentes, arquitetos urbanistas. Todos os integrantes deverão estar em dia com suas obrigações perante o CAU e não estar respondendo a processo ético-administrativo no âmbito da instituição;

14.2. Os membros da comissão julgadora serão profissionais de notório saber;

14.3. Os membros da comissão julgadora terão seus nomes publicados no sítio eletrônico do CAU/BA (www.caueba.gov.br);

14.4. Em caso de impedimento ou suspeição de algum membro da comissão julgadora, será convocado seu suplente, em lista estabelecida pela comissão organizadora;

14.5. Os trabalhos não homologados não serão disponibilizados para a comissão julgadora;

14.6. A comissão julgadora se reunirá de forma presencial ou virtual, em dia e local a ser definido pela comissão organizadora, em seção secreta, para proceder com o julgamento dos trabalhos;

14.7. A comissão julgadora irá selecionar os 10 (dez) trabalhos mais relevantes, dentro dos critérios estabelecidos para julgamento, que irão compor a lista dos finalistas, para cada categoria;

14.8. Da lista dos 10 (dez) finalistas, serão definidos os 1º, 2º e 3º (primeiro, segundo e terceiro) colocados de cada categoria e no máximo 6 (seis) menções honrosas.

14.9. Os trabalhos serão avaliados conforme os seguintes critérios e pontuações: ok

a) Conceito e Partido arquitetônico (0-30 pontos);
b) Funcionalidade (0-20 pontos);
c) Plasticidade (0-20 pontos);
d) Normas Técnicas e Representação Gráfica (0-10 pontos);
e) Apresentação Gráfica (0-20 pontos);

14.10. Os critérios de avaliação não buscam avaliar o referencial teórico e os procedimentos metodológicos adotados durante a elaboração do trabalho de conclusão de curso, mas o seu resultado projetual;

14.11. No caso de empate entre dois ou mais projetos, o desempate será feito com base na maior pontuação obtida no critério de julgamento a. Partido arquitetônico.

## 15. REQUISITOS DE APRESENTAÇÃO DOS TRABALHOS

15.1. Os trabalhos deverão ser apresentação em meio digital, contendo até 3 (três) pranchas no formato A2 da ABNT na orientação paisagem, sendo a primeira prancha, obrigatoriamente, uma prancha resumo, além do formulário de inscrição preenchido;
15.2. Todos os trabalhos deverão conter título, que deverá constar, no mínimo, na prancha resumo;
15.3. São vedadas nas pranchas dos trabalhos qualquer informação que identifique o autor, orientador ou a instituição de ensino, assim como assinatura de desenhos ou créditos de fotos que possibilitem a identificação do autor. Qualquer elemento que possibilite a identificação do autor será passível de desqualificação;
15.4. Informações indispensáveis para a compreensão do trabalho e que não impliquem na sua identificação poderão ser apresentadas, como localização, cidade, bairro, bibliografia, arquivos de referências, transcrições ou citações. É permitida somente a inclusão do autor de fotos e figuras que sejam de fotógrafos profissionais ou imagens de terceiros, desde que indicadas as fontes;
15.5. Todos os textos, memoriais, explicações e especificações deverão constar apenas nas pranchas, não podendo ser entregue textos avulsos, trabalhos audiovisuais, vídeos com animação ou semelhantes para avaliação;
15.6. Não deve ser utilizado o recurso de continuidade do desenho de uma prancha para outra, para fim da leitura completa do projeto.
15.7. Estar no formato .pdf;
15.8. Possuir tamanho máximo por prancha de 10MB.

15.9. Além das pranchas, juntamente com cada trabalho, deverá ser entregue:
15.9.1. Uma imagem representativa do trabalho de livre escolha do autor em formato .PNG, de resolução 1080x720, utilizada para divulgação do trabalho;
15.9.2. Uma descrição sobre o tema e abordagem e características do trabalho que deverá ser digitado e conter no máximo de 1.500 caracteres, também sem nenhuma identificação de autoria, orientador e IES.

15.10. Considerando a complexidade e diversidade de temas possíveis, os trabalhos deverão contemplar todos os aspectos de sua temática, inclusive em relação à sua apresentação, levantamentos, localizações, considerações preliminares, ou, ainda, a problemática abordada.
15.11. As Pranchas, mesmo que em formato digital, deverão permitir a leitura de textos e todos os outros conteúdos inseridos em tamanho real (A1), pois poderão ser expostas em formato impresso;
15.12. O trabalho será desclassificado caso não sejam atendidos os itens estabelecidos neste Capítulo e seus subitens, assim como, sejam verificados símbolos, marcas, nomes, pseudônimos ou qualquer outro elemento das pranchas, parecer de avaliação a serem enviados, que permita a identificação do estudante, do professor orientador ou da escola

## 16. MENÇÃO HONROSA E PRÊMIO

16.1. Os trabalhos vencedores receberão menção honrosa a ser disponibilizada pelo CAU/BA;
16.2. Receberão certificado específico os 3 (três) primeiros colocados de cada categoria e no geral e seus respectivos professores orientadores e respectivas IES;
16.3. A entrega dos atos ocorrerá em ato público que será promovido pelo CAU/BA conforme datas e cronogramas deste edital, em local e horário a serem divulgados;

16.4. Os trabalhos vencedores conforme determinado pela Comissão Julgadora, receberão os seguintes prêmios:

a) Na categoria "Prêmio Estudante" serão premiados os 03 (três) trabalhos que figurem como de maior pontuação, considerando as temáticas abordadas neste edital;
b) Na categoria "Prêmio Jovem Profissional", serão premados os 03 (três) trabalhos que figurem como de maior pontuação, considerando as temáticas abordadas neste edital;

16.4.1. Será feita premiação pelos seguintes valores:

**a) Prêmio Estudante e Prêmio Jovem Profissional - R$ 3.250,00 (três mil duzentos e cinquenta reais) para cada um dos 06 (três) melhores colocados, sendo 03 ( três) para cada categoria**

16.4.2. Em caso de trabalho desenvolvido em equipe/parceria, receberá a premiação apenas o inscrito que figura como autor principal no ato na inscrição. Não caberá ao CAU/BA a responsabilidade pela divisão de prêmios.

16.5. O pagamento da premiação se dará somente após conferência das condições previstas no item 2 deste Edital.

16.5.1. Estando o premiado com alguma situação de irregularidade de que trata o item 2.2., a regularização será condição indispensável para recebimento do prêmio.
16.5.2. Estando o premiado com alguma situação de impedimento de que trata o presente edital, estará também impedido de receber a premiação.
16.5.3. A conferência de que trata este item será feita pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e publicada no Portal da Transparência do CAU/BA.

16.6. O pagamento da premiação será por meio de depósito bancário, nos dados informados pelo participante premiado, a serem enviados para o e-mail financeiro@cauba.gov.br. O participante deverá se identificar no e-mail, informando além dos dados bancários, seu nome completo, data de nascimento, endereço, o PIS e a categoria que se consagrou vencedor.
16.7. Do pagamento da premiação haverá retenção de tributos, pelo CAU/BA, na forma da Instrução Normativa nº 1.234, de 11/01/2012, da Receita Federal do Brasil.
16.8. Os prêmios são intransferíveis.
16.9 Os professores que orientaram os trabalhos vencedores receberão diplomação de menção honrosa lacrado pelo Presidente do CAU/BA.

## 17. DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1. Todos os trabalhos analisados pela comissão julgadora receberão certificado de participação;
17.2. Os participantes classificados cederão direitos de publicação e exposição dos trabalhos pelo CAU/BA em suas mídias digitais e de seus parceiros, a qualquer tempo, sem que tal feito implique em qualquer forma de remuneração a seus autores;
17.3. Ao realizar a inscrição, os participantes concordam que os apoiadores terão acesso aos contatos de e-mail e telefone;
17.4. Os trabalhos classificados serão mantidos como acervo do CAU/BA para eventual divulgação futura em meios oficiais, sem finalidade comercial e citada a autoria do trabalho;
17.5. O ato de inscrição pressupõe plena concordância de todos os termos deste edital.
17.6. O CAU/BA não tem, sob qualquer pretexto, o compromisso de contratar, executar, aplicar ou

qualquer outra forma de seguimento das propostas apresentadas na presente Premiação, uma vez que todos os trabalhos apresentados são considerados como exercício da prática acadêmica.

17.7. Para o recebimento da premiação, o premiado cede, em caráter irrevogável, todos os direitos decorrentes de seu trabalho, exceto os pessoalíssimos oriundos de sua autoria.

17.8. A participação na presente Premiação implica total conhecimento, anuência e aceitação do presente e demais documentos anexos, com a expressa renúncia a quaisquer outros direitos, ressalvados aqueles que a Lei lhes confere a irrenunciabilidade.

17.9. Os recursos, impugnações e consultas deverão ser enviados para o e-mail licitacao@cauba.gov.br, endereçados à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BA, contendo no assunto o número do edital.

17.10. O setor de licitações encaminhará o recurso, consulta ou impugnação à Comissão Técnica para apreciação e resposta.

17.11. Denúncias de irregularidades ou eventuais questionamentos, pós encerramento das inscrições dos trabalhos, deverão ser dirigidas à Comissão de Ensino e Formação do CAU/BA, por meio do e-mail cef@cauba.gov.br, devidamente fundamentadas e identificadas.

17.12 A dotação orçamentária que dará cobertura a execução do presente concurso correrá à conta de nº 6.2.2.1.1.01.03.03 – Premiações – Plano de Ação CAU/BA 2022.

Salvador, 13 de dezembro de 2022.

**Arquiteto e Urbanista Neilton Dórea**
Presidente do Conselho de Arquitetura e Urbanismo da Bahia - CAU/BA

**ANEXO I**
**FICHA DE INSCRIÇÃO**

| | |
|---|---|
| NOME DO AUTOR: | |
| RG | CPF |
| DATA DE NASCIMENTO | |
| ENDEREÇO | TELEFONE |
| E:MAIL | |
| TITULO O TRABALHO: | |
| INSTITUIÇÃO DE ENSINO: | |
| NOME DO OEIENTADOR: | |
| DATA DE APROVAÇÃO DO TRABALHO: _____/_____/20_____ | |

Declaro para todos fins que, tenho conhecimento do inteiro teor do regulamento do 1º Concurso de Trabalhos de Conclusão de Curso em Arquitetura e Urbanismo da Bahia – CAU/BA, aceito todas as suas disposições, e cedo gratuitamente ao CAU/BA os direitos de publicação e de exposição dos trabalhos por meio impresso, eletrônico ou virtual, desde que citada a autoria e que não tenha finalidade comercial.

Declaro, ainda, a inexistência de plágio, assumindo integralmente a autoria do trabalho em conjunto com o orientador, respondendo exclusivamente, judicial ou extrajudicialmente, por eventuais acusações e consequentes danos/indenizações decorrentes de tal conduta.

Salvador, de de 202_.

| Nome e Assinatura | Identificação |
|---|---|
| | Autor do Trabalho de Conclusão de Curso (ainda estudante ou jovem arquiteto e urbanista) |
| | Orientador do Trabalho de Conclusão de Curso |
| | Coordenador do Curso de Arquitetura e Urbanismo |

**ANEXO II**
**DECLARAÇÕES**

A instituição de ensino_____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com endereço na Cidade de _____, Estado da Bahia, rua_____, por seu representante legal, Sr(a) _____ (qualificar), RG nº_____, CPF_____, cargo (denominar), DECLARA para os devidos fins que possui ciência das condições e regras do Edital de Concurso de nº 001/2022 do CAU/BA, a que concorda com seus termos exigências, em nada a opor, e ainda que deu ciência e amplo conhecimento aos autores sobres as inscrições, regras e condições.

_____, _____de_____de 202_;

_____
Nome:
Assinatura
Carimbo CNPJ